

Vinicius Germano
Cel.: 44 99107-0179
vinicius.atalaia@seguralta.com.br

ATLAS
CORRETORA DE SEGUROS

Vitor Germano
Cel.: 44 99112-9620
vitor.atalaia@seguralta.com.br

Atendimento 24H
Cel.: 44 99161-1826
http://vgermanocorretora.seguralta.com.br/

JORNAL 60 anos
REGIONAL
BI-SEMANAL

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 Nº 3214
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 Nº 2301
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 12 páginas

Nova Esperança, Domingo, 02 de Agosto de 2020

Emergência indígena: Apib realiza evento para alertar sobre genocídio indígena

Maria Bethânia, Criolo, Ai Weiwei, Caetano Veloso, Camila Pitanga, Philip Glass, Chico Buarque e centenas de personalidades se juntam com Cacique Raoni, Sonia Guajajara, Nara Baré, Joenia Wapichana, Kretã Kaingang, Davi Kopenawa, Dinamam Tuxá e milhares de lideranças indígenas para soarem o "Maracá" e salvarem vidas indígenas durante a pandemia da Covid-19

Por Kleber Karpov



Indígenas do Brasil (Apib) promove no domingo (9) a

live "Maracá - Emergência Indígena".

O evento acontece no dia internacional dos povos indígenas e integra os esforços coletivos de enfrentamento da pandemia.

O maracá é um símbolo marcante dos povos indígenas e está presente em rituais, sejam de luta, sejam de celebração. "Fazemos

ressoar nossos maracás para que as vidas indígenas impactadas pela pandemia sejam lembradas e para chamar atenção da sociedade sobre o que está acontecendo conosco", comenta Sônia Guajajara, coordenadora da Apib. A live Maracá será dividida em blocos com a participação de personalidades

e artistas indígenas e não indígenas.

Liderada pela Apib, a produção é coletiva e conta com colaborações especiais da diretora Bia Lessa, da liderança Célia Xakriabá, da cantora e compositora Maria Gadú, da artista plástica Laura Lima e da galerista, ativista do 342 Amazônia, Mari Stockler e

do designer Pedro Inoue. O roteiro traz textos elaborados a partir de vídeos de discursos de lideranças indígenas brasileiras como Cacique Raoni, Sonia Guajajara, Kretã Kaingang, Marcos Xukuru, Shirley Krenak, entre outros e serão lidos por artistas e personalidades nacionais e internacionais, além de indígenas de todo o país. A produção conta ainda com a parceria da Mídia Ninja e da Mídia Índia.

Dados do Memorial pela Vida e Memória Indígena apontam, até 30 de julho, 20.809 infectados e 599 óbitos em decorrência do novo coronavírus. Já são 143 povos impactados em todo País, incluindo os Warao que são originalmente da Venezuela, mas encontram-se refugiados em diferentes estados brasileiros. "Estamos politicamente e espiritualmente preparados para seguir avançando no combate, buscando órgãos de controle para garantir a integridade física, cultural, territorial dos povos indígenas", afirma Dinamam Tuxá, coordenador da Apib.

Com objetivo de estimular a solidariedade nacional e internacional em atenção às consequências da disseminação da Covid-19 entre povos indígenas brasileiros, a Articulação dos Povos



MRV plantou quase 3 mil árvores no Paraná no primeiro semestre

Ao longo do primeiro semestre de 2020, a MRV, plataforma de soluções habitacionais líder da América Latina, plantou 2.986 árvores no Paraná, como parte de suas ações de sustentabilidade. Em todas as 160 cidades brasileiras em que atua, o total de árvores plantadas pela empresa na primeira metade do ano chega a 93.976, um número que equivale a quase 63 campos de futebol.

Signatária do Pacto Global, essa ação faz parte da "Visão 2030 MRV", estudo desenvolvido pela companhia sobre suas atividades relacionadas com a Agenda 2030 proposta pela ONU. No plano, a empresa se compromete a desenvolver



iniciativas que contribuam para a implementação de ações que atendam os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Nos últimos dez anos, a MRV soma quase 1,5 milhão de árvores plantadas.

Sobre a MRV

Construir sonhos que transformam o mundo é o propósito

da MRV. Em quatro décadas de mercado, a plataforma de soluções habitacionais líder da América Latina tem colocado isso em prática por meio da construção da casa própria levando em conta questões ambientais, sociais e de governança. Suas ações valorizando esses pilares a fizeram ser reconhecida como integrante, pelo quarto ano consecutivo, do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 e ser signatária da Rede Brasil do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU). Para conhecer mais sobre as iniciativas da MRV baseadas no ESG (Environmental, Social and Governance) acesse o site www.mrv.com.br.

Ney Leprevost vota e ajuda a aprovar auxílio para feirantes e agricultores familiares afetados pela pandemia do coronavírus



O deputado federal Ney Leprevost votou a favor da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que tornou permanente o Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e que aumentou a participação do Governo Federal no financiamento da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio.

De acordo com o texto aprovado, a contribuição da União para o Fundeb crescerá gradativamente de 2021 a 2026. Nos próximos seis anos, a parcela da União deverá passar dos atuais 10% para 23% do total do Fundeb, por meio de acréscimos anuais. Assim, em 2021 começará com 12%; passando para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; e 23% em 2026.

O texto aprovado inclui mais regras de transparência na utilização do dinheiro público. Do total dos recursos, até 70% poderá ser utilizado para

pagamento de professores e demais profissionais da educação, 5,25% será direcionado para a Educação Infantil e 15% destinado para investimentos. O Fundo não poderá ser usado como transferência de renda e para pagar aposentadorias e pensões.

"Hoje é um dia histórico para a educação dos brasileiros. Garantir a continuidade e o aumento deste recurso não é despesa e sim investimento em nossas crianças e nossos jovens, que são o futuro do País", disse Leprevost.

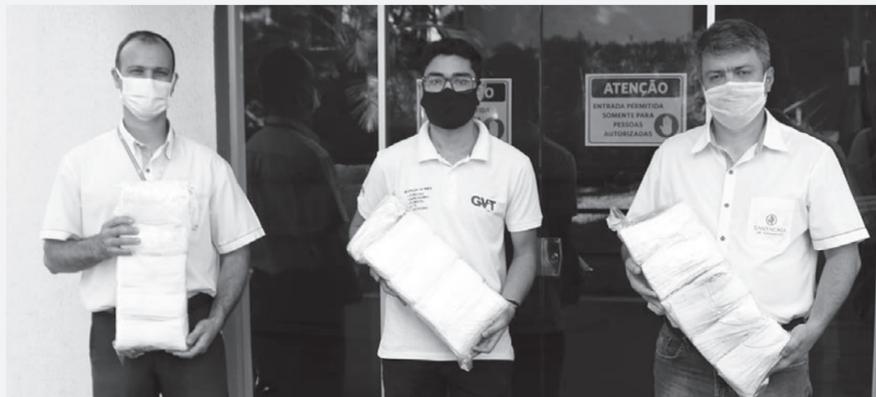
O Fundeb é composto pela arrecadação de impostos estaduais, municipais e federais e é um dos principais mecanismos de financiamento da educação básica pública brasileira. São destinatários dos recursos do Fundeb os estados, Distrito Federal e municípios que oferecem atendimento na educação básica.

A proposta vai para o Senado para ser votada em dois turnos. (Via Assessoria de Imprensa)

ASSIDIP doa R\$ 10 mil em máscaras descartáveis à Santa Casa de Paranavaí

A Associação das Indústrias do Distrito Industrial de Paranavaí (ASSIDIP) doou à Santa Casa R\$ 10 mil em máscaras descartáveis. As máscaras fazem parte do kit de EPI (Equipamento de Proteção Individual), que estão sendo largamente usadas no hospital por conta da pandemia do novo coronavírus, a Covid-19. É uma das causas do desequilíbrio financeiro que a instituição vem enfrentando.

Segundo o coordenador de recursos humanos da GVT Pneus, do grupo Ivo Pneus, uma das associadas da ASSIDIP, Wesley Brandão, a iniciativa foi do presidente da Associação, Jeferson Vinício Tinti. "Foi a forma que o presidente encontrou para ajudar no enfrentamento a Covid, sabendo



do aumento da demanda dos usos das máscaras", falou o representante da entidade.

De acordo com o gerente financeiro da Santa Casa, Marcelo Cripa, que representou a diretoria no ato da doação, junto com o servidor Sérgio Adriano

de Souza, do Departamento de Compras, as 6.667 máscaras recebidas serão de grande importância para o hospital. "É um dos itens que mais se gasta atualmente no hospital", disse ele, que acrescentou: "a ASSIDIP foi feliz na forma como fez

a doação. Máscaras, luvas, gorros e aventais, que são equipamentos de proteção individual, são essenciais neste momento em que os profissionais do hospital estão dando atendimento aos pacientes da pandemia".

Colorado Prefeitura Municipal CNPJ: 76.970.326/0001-03

DECRETO Nº. 963/2020 de 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre as novas medidas de prevenção e flexibilização das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isto inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.779, de 2020;

Considerando o Decreto do Governo do Estado 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de intensificação da prevenção da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, sem perder de vista o aspecto econômico e financeiro dos diversos setores que compõe a cadeia produtiva municipal, sempre primando-se pelo equilíbrio das medidas de prevenção e das consequências de seus resultados;

Considerando os Decretos nº 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto 877/2020 de 01/04/2020 e 887/2020, que dispõem sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados colônias, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado;

Considerando que para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Colorado, bem como da publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de enviar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Considerando a orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentadas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e/ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas;

Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recorrendo e solicita do Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, com a adoção de medidas de flexibilização, levando-se em conta a cautela da situação atual da evolução da pandemia no município;

Considerando a deliberação tomada pelo Comitê de Gestão de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Município de Colorado, conforme Ata de Resolução firmada no dia 31 de julho de 2020;

DECRETA:

ART. 1º - Altera o parágrafo primeiro, do artigo treze, do Decreto nº 887/2020, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

“Os estabelecimentos com atividades relacionadas aos serviços considerados essenciais como supermercados, açougues, mercearias, minimercados e panificadoras, poderão exercer suas atividades de segunda a sábado das 06h às 18h, podendo funcionar aos domingos e feriados das 06h até às 12h, com exceção das farmácias e postos de combustíveis, que poderão funcionar das 06h até às 22h, inclusive nos domingos e feriados.”

ART. 2º - Altera o parágrafo segundo do artigo treze do Decreto 887/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza, o funcionamento das atividades de lojas em geral a exercer suas atividades de segunda à sexta das 08h às 18h, observando-se os dispositivos dos decretos anteriores 866/2020, 868/2020 e 887/2020 e nos sábados, de forma facultativa, das 08 às 13h, não podendo funcionar aos domingos e feriados e excepcionalmente, poderão exercer suas atividades, no dia 08 de agosto de 2020, nos horários compreendidos das 08h às 18h, sendo que, após essa data, os horários de funcionamento, serão os da normalidade supradescritas.

ART. 3º - Altera o parágrafo quarto, do artigo treze, do Decreto nº 887/2020, passando-se a vigorar com a seguinte redação:

“Os bares, lanchonetes, carrinhos (trailer's) de lanches, conveniências, estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios prontos para o consumo, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h até às 22h, ficando proibido o atendimento e consumo de bebidas ou alimentos nos balcões de atendimento, bem como as mesas disponibilizadas aos clientes deverão respeitar o espaço de 02 (dois) metros entre elas, sempre primando-se pela não aglomeração de pessoas nos estabelecimentos e seus arredores, sendo autorizado, ainda, o funcionamento nos sistemas delivery, drive-thru e take-out ou take away, nos horários e condições descritos no decreto 866, 868 e 877 todos de 2020, ficando autorizado, também, o funcionamento desses estabelecimentos, aos domingos e feriados das 6h às 12h, sendo que, as sorveterias e açaiarias, poderão funcionar de segunda a domingo, inclusive aos feriados, nos horários compreendidos das 14h às 22h, restando proibida a venda de bebidas alcoólicas, para consumo nesses estabelecimentos.”

ART. 4º - Altera o §5º, do artigo 13, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - Os restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado das 11h00 às 14h e das 17h às 22h e aos domingos e feriados das 8h às 14h, observando-se as mesmas regras do parágrafo anterior, qual seja, sem atendimentos em balcões e distância entre mesas de 02 (dois) metros, evitando-se a todo momento aglomeração de pessoas, restando, todavia, proibido o atendimento no sistema "self-service”

ART. 5º - Os salões de beleza, pedicure, manicure e barbeiros, poderão funcionar de segunda a sexta das 8h às 20h, restando facultativo o funcionamento aos sábados das 08h às 20h, restando proibido funcionar aos domingos e feriados;

ART. 6º - Fica autorizado, também, às escolas particulares, a realização de atividades relacionadas à supervisão de atividades curriculares, de forma presencial, de forma seletiva e alternativa, seguindo as recomendações sanitárias e de prevenção da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 7º - Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos Decretos anteriormente editados e suas complementações que não conflitem com o presente Decreto.

ART. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 30 (trinta) dias.

Colorado, 31 de julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 26/2020

O Município De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de agosto de 2020, às 09h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 26/2020, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE DIESEL S10 PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PR

Santa Inês, 31 de julho de 2020.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO, PREGOEIRO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCRETEIRA CAPELINHALTA, CNPJ 11.836.992/0001-08, torna pública que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para o preparo de massa de concreto e argamassa para construção, incluindo serviço de concretaria móvel. Instalado na Rua Ilvan Tozin, s/n, lote 17/18-b e 17/18-c, Parque Industrial III, CEP 87600-000, Nova Esperança/PR.

MUNICÍPIO DE ATALAIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020. O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 17 DE AGOSTO DE 2020, na PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS 02, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

ATALAIA PARANÁ, 31 de Julho de 2020. FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07. AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO. Tomada de preços 09/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma do ginásio de esportes do município.

Colorado Prefeitura Municipal CNPJ: 76.970.326/0001-03. AVISO DE PENALIDADE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Concorrência nº 02/2018. CONTRATO: nº 430/2018. MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60. DECRETO Nº 127/20. ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO O Sr. SÉRGIO HENRIQUE PAUKA REIS, CPF: 561.314.539-34 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Ampliação - Avicultura de corte n°187418, com validade até 10/09/2022 a ser implantada na Estrada Paranapanema - Km 8 - Granja Carajás, km 8, Santo Antônio do Caiuá, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.375/0001-46, torna público que irá requerer do IAP, LICENÇA PRÉVIA para Lotemente a ser implantado no Lote nº 210-A/210-B/210-C/211-C-REM-1-A/B/C/D, da Gleba Colônia Zacaria de Goes, pertencente ao Município de Santo Inácio - PR.

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná Exercício: 2020. TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 4/2020. DATA: 29/07/2020. PROTOCOLO: 4 / 2020. PROCESSO: 4. CONTRATANTE: SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA. CONTRATADO(A): Fornecedor: UARU ETRIMA SOEZA DA SILVA. CNPJ: 14.340.903/0001-26. Ins. Estadual: 9057600431. Endereço: AV. URBANIZANTES, 998. Bairro: Centro-Cidade Jardim Olinda - PR. Telefone: 44-3311-1318. CEP: 87.690-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DO SAMAE (DESI) MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67. Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA JOELMA SPECOT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO.

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos. Ângulo Panificadora União, Atalaia G&G Móveis, Auto Posto Flórida Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Caiiri, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Farmácia Santa Inês, Panificadora Nossa Senhora Aparecida, Itaguaí, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Auto Posto Sede Alvorada II, Bar Líder, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Mercearia Nossa Senhora Aparecida, Paranacity, Itália Panificadora, Paranaipoema, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabeleireiro, Panificadora 2 Irmãos, Presidente Castelo Branco, Loterias Paroani, Santa Inácio, Lanchonete e Petiscaria Jangada, Açougue São José, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivaí, Auto Posto Forini, Studio Mac Foto e Vídeo, Farmácia Farmadin, Uniflor, Mercado Mineiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Balxinho.

JORNAL REGIONAL BISEMANAL. Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF 79.989.505/0001-80. DATA DE FUNDAÇÃO: 03/01/1960. Administração, Redação, Publicidade: Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL I. Telefone: 9.9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177. E-mail: contato@regionaljournal.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 - 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná. Diretor: Edemar Del Grossi. Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata, Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes, Colaboradores: Alcindo Odair Polo - Colorado, Antonio Vitoreti - Nova Esperança, Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi, Tiragem: 3.000 exemplares. É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 962/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.055,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, etc.

Total das Suplementações R\$ 463.055,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

Table with columns for excess of collection, source, and value. Includes items like IRRF - Poder Executivo, Educação - IRRF, etc.

Total do Excesso de Arrecadação R\$ 463.055,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Conzatter de Mello Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

DECRETO Nº 083/2020

Súmula: Altera o ART.1º do Decreto 082/2020 de 27 de julho de 2020 que constitui o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, André LuisBovo, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art.1º Altera o Art.1º do decreto municipal 082/2020 de 27 de julho de 2020, no item II Representantes de cada Comunidade Rural, podendo ser representado por membro de Associação ou Cooperativa de produtos, dos representantes da Comunidade do Km 14, passa a ter a seguinte redação:

II Representantes de cada Comunidade Rural, podendo ser representado por membro de Associação ou Cooperativa de produtos; Representantes da Comunidade do KM 14: Titular: PEDRO ANTONIO PIVETA Suplente: LOURIVALDO SOARES DE MALTA

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

André LuisBovo Prefeito municipal

Errata

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Autorização Governamental: Lei nº 12/2020. Valor do Convênio: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí - PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Autorização Governamental: Lei nº 12/2020. Valor do Convênio: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí - PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/192/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETO: 1º Termo Aditivo ao contrato: Alteração de endereço da obra para Rua José Ferreira de Castilho, nº 1465, Data 02, Quadra 01, Jardim Castilho. Aditivo de valor em R\$ 24.775,54, significando um acréscimo de 8,78% ao contrato original, que passa a vigorar em R\$ 307.024,29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157

Autorização Governamental: Lei nº 11/2020

Valor do Convênio: R\$ 64.100,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) Fomentando: Município de São Jorge do Ivaí - PR (CNPJ nº 76.282.649/0001-04) Fomentado: LAR ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA (CNPJ nº 77.642.627/0001-70)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa C.B. DE MORAES & CIA. LTDA - EPP, com endereço na Av. José Alves Nendo, nº 32, CEP 87045-260, na cidade de Maringá - PR, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.

Francisco Carlos Navarro Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.

André Luis Bovo Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 07/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para Contratação de empresa especializada para realizar a execução do Centro de Eventos 7ª etapa - fechamento e reservatório metálico, no Município de São Jorge do Ivaí - Pr, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital. Convênio nº 0903-0044305 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e o Ministério da Economia, modalidade transferência especial, emenda 2020333200007. O Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do dia 21 de agosto de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 31 de julho de 2020.

Helder Cernkovic Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.

Pregão Presencial nº 023/2019

Processo Administrativo nº 052/2019 Contratado: ABJ INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso a Internet, para atender a demanda da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidade e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021 DATA: 26/07/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23196-1/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Processo Administrativo nº 052/2019 Contratado: FW COMUNICAÇÕES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso a Internet, para atender a demanda da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidade e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021 DATA: 26/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24207/2020 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CONTRATADO: C.B. DE MORAES & CIA. LTDA - EPP, CNPJ: 75.316.265/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sala 04 - Zona 02, CEP 87010-00, na cidade de Maringá - PR, objetivando a contratação de empresa especializada em Web site responsivo e portal da transparência, manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web site oficial da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí - PR, no valor contratual estimado de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.

Sandra Douglas de Paula Auxiliar Administrativa.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Sandra Douglas de Paula, Auxiliar Administrativa, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.

Luiz Gustavo Alves da Silva Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Processo Administrativo nº 91/2020

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando que nos termos do(s) inciso(s) XII do §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282/20, verifica-se que o objeto se enquadra na definição de serviços e atividades essenciais para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.979/20, considerando que nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, ficam presumidamente atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, necessárias para a formalização da dispensa, e considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 4º, caput da Lei Federal nº 13.979/20, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em favor da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08, com endereço na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, Centro, no Município de Florida, Estado do Paraná, para a aquisição do seguinte objeto: aquisição de avental descartável frontal manga longa para a equipe do NIS Santa Alice e Unidade UBS para enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Quanto ao pagamento, será feito da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 07.004.10.301.0006.2.091.3.3.90.30.00.00

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 31 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

Processo nº 92/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistente social para desenvolver as atividades inerentes à profissão no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, podendo haver a prorrogação, considerando que o atendimento de proteção básica é serviço essencial e que não pode haver descontinuidade, levando-se em conta que a servidora concursada para o cargo de assistente social, qual seja a Senhora Rosinara Claviolela, informou o afastamento do cargo para fins eleitorais, não havendo servidor público concursado disponível para substituí-la, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais), em favor de RAZA SERVICOS CLINICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.578.823/0001-00. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 31 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DECRETO Nº 086, DE 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Substituição de membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição, os membros abaixo indicados do CAE - Conselho de Alimentação Escolar nomeados pelo Decreto nº 78/2018, de 27 de agosto de 2018, para completar o quadriênio 2018/2022 conforme segue:

Table with columns: Representantes, Membro Atual, Novo Membro. Lists names like Sirlene Gobi Fernandes de Brito, Ana Maria Consoli, Cleide Lopes, Angela Cristina Pompeu.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros não mencionados nesse decreto, nomeados através do Decreto de nº 78/2018, de 27 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá - PR, 31 de julho de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2020

DATA: 30 DE JULHO DE 2020

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS-MÉDICAS realizadas em 22/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em pericia-médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Lists Débora Inácio Silva, Aux. De Serviços Gerais, De 10/07/2020 a 10/09/2020.

Art. 2º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Em 30 de julho de 2020. Cleber Geraldo da Silva PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax - (44) 3465-1299 Site - www.cruzeirodosul.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 27/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma de Unidade de Saúde Especializada - Hospital Municipal e Pronto Socorro, conforme projeto e planilha orçamentária anexa.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO).

O Município de Cruzeiro do Sul-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2020 de 07/02/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados na Tomada de Preço nº 005/2020, que após a análise dos recursos e contrações interpostos e após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi negado o recurso interposto pelas empresas:

PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 06.241.773/0001-46; ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP - CNPJ 78342565000144;

E foi acolhido o recurso interposto pela empresa ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-ME - EPP CNPJ nº 27.891.190/0001-30.

Assim sendo, permanece, a decisão constante da ata da sessão do dia 06/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, quanto a inabilitação das empresas;

PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 06.241.773/0001-46; ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP - CNPJ 78342565000144; AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 32.591.882/000101; HW EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.211.209/0001-55.

E, alterando-se a decisão constante da ata da sessão do dia 06/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município, para Habilitar a empresa ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-ME - EPP CNPJ nº 27.891.190/0001-30;

A CPL comunica que os autos do processo encontra-se com vista fraguada aos interessados, na sala de Licitações da Prefeitura de Cruzeiro do Sul-PR, localizada no endereço constante do cabeçalho; bem como, disponível no site do Município, através do link:

http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br

A partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial deste Município, convoca-se os licitantes classificados para a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preço) no dia 07 de agosto de 2020, às 14 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR.

Fernando Canônico Rovida Presidente Rosimara Bombardi Bigoni Membro

Vanderlei Reinoso Freires Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79 Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498 CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01207/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 10.540.117/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Web site responsivo e portal da transparência, manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web site oficial da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0003.2.111 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.

FORO: Comarca de Mandaguá - Estado do Paraná.

DATA: 31 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MÊS, EPPS, MEI e EIRELI

A Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de materiais de expediente, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidas no anexo I do Edital.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 30 de Julho de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020 - DISPENSA

QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR, representado pelo Prefeito Ademir Mulon, tendo como contratada a Empresa TKY MATERIAIS DE ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA - ME, com sede em Marilena - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada em sua constituição social não ter como ramo de negócio o que se busca na contratação - aquisição de luvas e outros materiais EPIS - para fazer face à pandemia do COVID - 19, conforme se constatou numa análise do Orçamento apresentado pela Empresa à fl. 12.

Outrossim, foi cobrado da Empresa através de telefonemas e E-mail anexo, para que fosse saneada a irregularidade, o que não aconteceu.

CLÁUSULA QUARTA - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 29 de julho de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2020

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
ENDEREÇO: Av. Celso Garcia Cid, 1100 - Bairro Boa Vista, Londrina Estado do Paraná,
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas de Nova Esperança para Curitiba.
Valor total: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Cruzeiro do Sul - PR 30 de Julho de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 41.2020 INEXIGIBILIDADE 08.2020

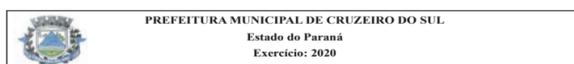
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, CONTRATANTE VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ 78.586.674/0001-07, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1100 - Bairro Boa Vista, Londrina Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BOIKO, CONTRATADA, firmam:

Table with 5 columns: Item, Código, Origem/Destino, Qde, Valor unitário, Valor total. Total: R\$29.700,00

VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 30/07/2021
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
33-03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
215-07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
216-07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
607-12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0-01000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
608-12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0-1934-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
610-12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0-31938-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 30 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul Contratante Viação Garcia Ltda Contratada



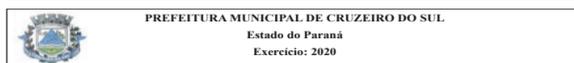
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de Internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede Interna de Internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucionais, decorrente de Convite nº 3/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORRÍ MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº. 13.707.469/0001-07, aditivam o contrato com término 31/12/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de julho de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



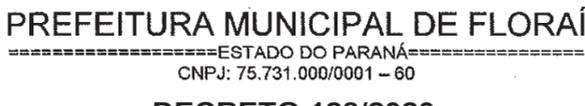
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.93/2015, objetivando a ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS ECOM FREQUENCIA, decorrente de Pregão nº 11/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP E ESCOL. PR. CIEEPR inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, aditivam o contrato com término 30/09/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de julho de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO 128/2020

Súmula: Regulamenta o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, criado pela lei Municipal nº 1.356/2014, e dá outras providências.

Fausto Eduardo Herradon, prefeito do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela lei Municipal nº 1.356 de 07 de outubro de 2014, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º- O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" do artigo tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto do Idoso, aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Os recursos do Fundo poderão ser destinados à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da pessoa idosa.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a autorização para aplicação de recursos no Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI e aprovado na lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO DA OPERACIONALLZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - Cabe ao Departamento Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso (FMDI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em relação ao Fundo:

- I - Elaborar o Plano de Aplicações dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual será submetido pelo Prefeito e à apreciação do Poder legislativo Municipal quando for o caso;
II - Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - Avaliar e aprovar o balancete anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo, mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

VIII - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, referentes ao Fundo;

Art. 5º - São atribuições do(a) titular do Departamento Municipal de Assistência Social, gestora do Fundo:

I- Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;

II - Preparar e apresentar ao CMDI, demonstração anual da receita e da despesa executada pelo Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento de despesa do Fundo;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

- a) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo, elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
b) Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
c) Apresentar ao CMDI, a análise e a avaliação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
d) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
e) Manter o controle da receita do Fundo;
f) Encaminhar ao CMDI sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
g) Fornecer ao Ministério público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São Receitas do Fundo:
I - as transferências do Município;

II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; e,

V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso.

Art. 7º - Constituem Ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas específicas no artigo anterior;

II - Direito que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do plano de aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pelo órgão municipal competente, de forma a evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei de Orçamento, o gestor do Fundo apresentará ao CMDI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 10º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11º - Constituem despesas do Fundo:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observado o §1o do Artigo 20 deste Decreto.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do CMDI.

CAPÍTULO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12º - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua execução ao CMDI, ao Poder legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 13º - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

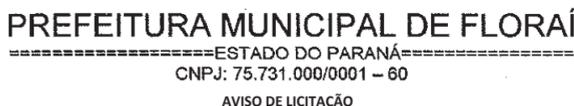
Art. 15º - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos determinados neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta específica aberta para esse fim.

Art. 16º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
Processo nº 097/2020

OPrefeito do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de agosto de 2020, às 09h00horasno endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 013/2020na modalidade Tomada de Preços.

Prazo máximo para protocolar os envelopes:19/08/2020 até às08h30 horas.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

FLORAI,31dejulhode 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 28/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes details about the contract and the company ZEPONI & ZEPONI LTDA.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

Fausto Eduardo Herradon
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº143/2020 - MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2020
PARTES: Município de Florai e a empresa:ZEPONI & ZEPONI LTDA.

OBJETO:Contratação de empresa para Ministras Cursos de Capacitação, para os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Florai, e Equipe Técnica da rede de Atendimento a Infância e Adolescência/Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

VALOR: R\$. 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2020 à 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/07/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2019 - MF.
REF.: Pregão Presencial nº. 35/2019.

PARTES: Município de Florai e a empresa: PELOZZO E OPRINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 78.786.258/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR DO ADITIVO: R\$72.445,55 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with 3 columns: NOME, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO. Lists names and dates for vacation periods.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de julho de 2020

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 037/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: TANIA REGINA DALLI AGLIO BARRAGAN, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, desta municipalidade, LICENÇA - MATERNIDADE de 180 dias, conforme Lei nº 11.770/2008, sendo período de 27 de julho de 2020 à 22 de janeiro de 2021, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 23 de janeiro 2021.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 31 dias do mês de julho de dois Mil e vinte.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REQULIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 20/2020 - MF.
REF.: Pregão nº. 04/2020

PARTES: Município de Florai e a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 20/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO MEDICAMENTO CLOR. VENLAFAXINA 150 MG COMP.: R\$ 1,37
VALOR NOVO DO MEDICAMENTO CLOR. VENLAFAXINA 150 MG COMP.: R\$ 1,681

VALOR ATUAL DO MEDICAMENTO METILDOPANA 250 MG COMP.: R\$ 0,35
VALOR NOVO DO MEDICAMENTO METILDOPANA 250 MG COMP.: R\$ 0,466

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES
ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 022/2020 - MF.
REF.: Pregão nº. 04/2020

PARTES: Município de Florai e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 022/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO MEDICAMENTO DIPIRONA SODICA CPR 500MG (267203): R\$ 0,08
VALOR NOVO DO MEDICAMENTO DIPIRONA SODICA CPR 500MG (267203): R\$ 0,1154

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 000129/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 74.650,00 destinado a reforçar (as) seguintes (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Department of Administration and Planning, Education, Health, and Social Services.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Department of Administration and Planning, Education, Health, and Social Services.

DECRETO Nº 130/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Department of Administration and Planning, Education, Health, and Social Services.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Table showing financial resources: 3 Apoio Financeiro aos Municípios AFM, Total dos Recursos: 60.000,00.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc. atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

DECRETO Nº 130/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Department of Administration and Planning, Education, Health, and Social Services.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

Table showing financial resources: 3 Apoio Financeiro aos Municípios AFM, Total dos Recursos: 60.000,00.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Fica alterada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc. atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 008/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 - SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná,

CONTRATADO: SANTA CASA DE PARANAÍVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME Nº 79.724.423/0001-04, situada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2425, CENTRO - CEP 87.709-070 - PARANAÍVA - PR, neste ato, representada pelo Sr. RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES - RG Nº 452.446-2 SSP-PR, CPF - 128.586.179-53- PRESIDENTE da entidade.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERNIDADE E GESTANTES DE RISCO HABITUAL, COM REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS E CESARIANOS, COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIA, ALÉM DO SUPORTE A UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) ANUAL.

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Pannacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES
PRESIDENTE

Table with columns for contract details: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, CNPJ, Avenida Antonio Veiga Martins, 80, CEP: 87670-000 - Inajá, PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 73/2020
b) Licitação Nº: 52/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/07/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA FORNECIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, E MÁSCARAS PERSONALIZADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMO MEDIDA PREVENTIVA NO IMPLEMENTAMENTO A EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Table with columns for suppliers and items: Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Item, Mensal, Descrição, Total dos Itens.

Inajá, 25 de Julho de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº 60/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2019, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.987/0001-95, aditivam o contrato com término 08/08/2021, redimensionando o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
CONTRATO PSS/203-2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Nathan Bezerra Piga, RG nº 10.834.134-1, CPF: 141.251.949-71

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 05/06/2020 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.185,58 (Hum mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 005/2019

Colorado, 05 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
CONTRATO PSS/214-2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Nelson Souza Carvalho, RG nº 5457054-6, CPF: 728.593.859-91

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 15/06/2020 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.185,58 (Hum mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 005/2019

Colorado, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
CONTRATO PSS/234-2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada: Anderson Moreira da Costa, RG nº 38.616.689-4, CPF: 073.571.009-01

Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 10/07/2020 - TÉRMINO: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/ atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: R\$1.185,58 (Hum mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 005/2019

Colorado, 10 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 64/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1223/2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Orçamentária nº 1223/2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 225.909,98 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove mil e noventa e oito centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminadas:

I - SUPLEMENTAÇÃO

08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.608.0003.1012 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
01805 4.4.90.52.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Equip e Mat Permanente 30.000,00
01808 4.4.90.52.00.00 773 Patrulha Mecanizada IV 2018 - Equip e Mat Permanente 185.909,98

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 225.909,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados as seguintes recursos:

§ 1º - Proveniente de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor total de R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e nove mil e noventa e oito centavos), conforme Artigo 4º, inciso V, da Lei 1223/2019, referente ao excesso real de arrecadação de receitas vinculadas, oriundo da Transferência de Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, referente ao Termo de Convênio nº 877294/2018/MAPA/CAIXA, cujo objeto é a Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas Novos, para o Município de Santo Inácio, na seguinte conta de receita:

2.4.1.8.10.9.1.12.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - PATRULHA MECANIZADA IV - MAPA/2018 - F1 773

TOTAL DO EXCESSO R\$ 185.909,98

§ 2º - Proveniente de cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificadas a seguir:

ANULAÇÃO

08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
18.541.0014.2097 - Manutenção das Políticas de Preservação e Conservação Ambiental 5.000,00
01810 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Material de Consumo 5.000,00
01815 3.3.90.32.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Material, Bem ou Serv. Dist Gratuito 5.000,00
23.691.0010.2040 - Manutenção da Política de Desenvolvimento Econômico 20.000,00
01870 3.3.90.30.00.00 000 Recursos Ordinários (livres) - Material de Consumo 20.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na fonte de recurso a valor citado a seguir:

TRANSF CONVÊNIO - PATRULHA MECANIZADA IV - MAPA/2018 - Fonte 773 R\$ 185.909,98

TOTAL R\$ 185.909,98

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Santo Inácio, 24 de julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TÉCNICO ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA CRISTINA PEREIRA DE LIMA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/ME Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: CRISTINA PEREIRA DE LIMA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº 091.220.539-30, RG Nº 10.571.701-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Antonio Veiga Martins, Nº 28, CENTRO - CEP 87.670-000 - INAJÁ-PR, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO

Nos termos do Art. 65, II, parágrafos 1º, alínea b, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a aditivo o valor do Contrato de R\$ 1.437,80 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) mensais, para o valor atual, para R\$ 1.637,80 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) mensais, homologado em 17 de abril de 2020, do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PMI, passando a vigorar pelo período de vigência do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de abril de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 30 de julho de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA
HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

Decreto nº 104/2020 de 23/07/2020

Assunto: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1999/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Gabinete do Prefeito, Chefia de Gabinete, Manutenção do Gabinete do Prefeito, Obrigações Patronais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Divisão de Administração e Finanças, Divisão de Licitações e Compras, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Divisão de Recursos Humanos, Manutenção do Departamento de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Divisão de Educação, Cultura e Esportes, Manutenção dos Centros Esportivos e Recreativos, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Divisão do Desporto Amador, Manutenção do Desporto Amador, Obrigações Patronais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Divisão de Assistência Social, Manutenção das Ações Sociais e Comunitárias, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Social Básica - PSB, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items for Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Divisão de Administração e Finanças, Divisão de Licitações e Compras, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Fundo Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica - PSB, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Comunicação - Pessoa Jurídica, Incentivo à Família Paranaense, Material de Consumo, FEMAS PPS FIB ESTADUAL, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 23 de julho de 2020.

CRISÓSTOMO ROLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2020

DATA: 30/07/2020 PROTOCOLO: 44 / 2020 PROCESSO: 44

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: TRINITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.631/0001-61
Endereço: Rua Manoel Ribas, 665
Bairro: Brasília Cidade: Pato Branco - PR
Telefone: CEP: 85.504-313

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos dispositivos legais, quanto ao atendimento ao princípio da PUBLICIDADE dos Atos Administrativos, procedentes a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL.

Destacando a Urgência no atendimento desta contratação para que esta administração não interrompa o andamento dos trabalhos administrativos com risco de não possibilidade de publicar seus Atos Administrativos, condição necessária para sua Eficácia e Validade; Quanto a proposta comercial apresentada verificou que os preços estão dentro do praticado no mercado e o valor está dentro dos limites legais para esta contratação.

DESPESA

Programática Fonte/Descrição
0300024122000320163390900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Item Orç. Item Descrição Unidade Qtd. V. Unitário V. Total

1 1 10 SERVIÇO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA - DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL UN 1200 483.800 5.806,00

TOTAL: 5.806,00

EMBAZAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/91 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídicos.

76.970.318/0001-67
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as 08:15horas do dia 19/08/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 31/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os envelopes de habilitação serão abertos às13:20 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30de julho de 2020.

Marcia Schneider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as13:15horas do dia 18/08/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE

Os envelopes de habilitação serão abertos às13:20 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 30de julho de 2020.

Marcia Schneider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as08:15horas do dia 18/08/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAI, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ADESIVOS DIVERSOS DESTINADOS PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às08:20 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 29de julho de 2020.

Marcia Schneider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as13:15horas do dia 17/08/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAI, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (ELABORAÇÃO DE LAUDOS, AVALIAÇÕES ADMISSIVAS, PERIÓDICAS E DEMISSIVAS E EXAMES)

Os envelopes de habilitação serão abertos às13:20 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 29de julho de 2020.

Marcia Schneider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.920.324/0001-80
Rua Pedro Paulo Venier, 1022 - (44) 3463-0101 - (44) 3463-8100
81646-000 / PARANACITY - PR - CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO N.º 003/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSTITUI O ADITIVO DE SERVIÇOS ADICIONAIS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CLÍNICA DA CRIANÇA E DA MULHER LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E PARECER TÉCNICO EXPEDIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM ANEXO, QUE INSTRUEM ESTE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO VALOR: R\$ 18.380,73 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARANACITY - PR., 30 DE JULHO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO DE VIGÊNCIA

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO N.º 097/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZADA NA RUA DOM PEDRO II, QUADRA 102, LOTE 08/09-REM, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/07/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 23/07/2021.

PARANACITY - PR., 24 DE JULHO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

RATIFICADO o presente processo de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.556/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.556/93
Ordenador da Despesa: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Contratado: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotação Orçamentária:

Table with 4 columns: Red, Órgão/Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte

Vigência: 03 (três) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento, acompanhamento e operacionalização de realização de pregões eletrônicos junto a Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET - de acordo com o Decreto Federal 10.024 de 24 de setembro de 2019, no município de Paranacity - PR.

Paranacity - Pr., 31 de julho de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.241/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia dos prédios públicos e sistema de iluminação pública, bem como, a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, com pagamentos de forma parcelada junto a própria empresa contratada, e, depois sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021 e de outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE À Apreciação e APROVAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usinas fotovoltaicas para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente.

Art. 2º - O município poderá realizar a contratação, por meio de procedimento licitatório próprio, com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora, ou, através de contrato de arrendamento mercantil com opção de compra.

Art. 3º - O prazo e valor estabelecido para pagamento deverá ser igual ou inferior a economia gerada pela implantação do serviço contratado, não levando o município a comprometer outros valores com as prestações desta operação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação ora autorizada se necessário for.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 1186/2017, de 05 de outubro de 2017, para execução no exercício de 2021 e posteriores, a seguinte ação governamental:

INCLUSÃO NO PPA

Table with columns: COD., TIPO, AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, ANO, META FÍSICA, VALORES EM R\$

ACRESCENTA VALOR NA AÇÃO

Table with columns: COD., TIPO, AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, ANO, META FÍSICA, VALORES EM R\$

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021, as seguintes metas:

INCLUSÃO

Table with columns: COD., NAT., AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALOR EM R\$

ACRESCENTA VALOR NA AÇÃO

Table with columns: COD., NAT., AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALOR EM R\$

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 28 de Julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-PMSI

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recape asfáltico com concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) na Av. Raposo Tavares e da Av. Luís Antonio Agostinho à Rua Alberto Barbosa de Oliveira, comprimento da via = 460 m / esp. 2 cm - largura da via = 7 cm. Data : 18/08/2020 Abertura : 9:00 hs
Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222.
Sto Inácio Pr., 30 de Julho de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.549.559/0001-87

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020-FMS

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ESTA PROCEDENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM BASE NA LEI Nº 8666/93, LEI Nº 8080/90 E LEI ESTADUAL Nº 15608/07, CONVOCA TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE TENHAM INTERESSE EM CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE CARDIOLOGISTA, PEDIATRA E GINECOLOGISTA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO. AS EMPRESAS INTERESSADAS PODERÃO SOLICITAR SEU CREDENCIAMENTO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL ATÉ ÀS 14h00min DO DIA 17/08/2020.

APÓS A DATA ACIMA, OUTRAS EMPRESAS PODERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SEU CREDENCIAMENTO, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTA EDITAL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, Nº 133, NO HORÁRIO DAS 08h00min até as 16h00min. ou e-mail: licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

SANTO INACIO-PR -30 DE JULHO DE 2020.

SANDRA GALLEG0 ZANOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N.º 095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME -CNPJ 07.137.667/0001-80.
BASE LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços em paisagismo, varrição de vias públicas, pintura de meio fio, limpeza pública, serviço auxiliar de coleta de entulho, município de Santo Inácio

VALOR : O valor do contrato passa a ser de R\$-312.500,00 (Trezentos e doze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS
001 DIVISÃO DE OBRAS
003DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06553.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06603.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06653.3.9039.00.000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06703.3.9039.00.000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 22DE JULHO DE 2021

SANTO INÁCIO - PR23 DE JULHO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.134/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a contratação de empresa especializada na construção de usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia dos prédios públicos e sistema de iluminação pública, bem como, a adequação, por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED), do sistema iluminação pública, com pagamentos de forma parcelada junto a própria empresa contratada, e efetuar alterações no PPA 2018-2021 e nos anexos da LDO 2021 do município de Itaguajé para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para construção de usinas fotovoltaicas para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos, bem como a adequação por meio de tecnologias mais eficientes (lâmpadas de LED) do sistema iluminação pública, até o valor de R\$ 3.026.236,12 (três milhões, vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), via procedimento licitatório próprio, observada a legislação vigente;

Art. 2º - O Município poderá realizar a contratação com o pagamento de forma parcelada, preferencialmente junto a própria empresa fornecedora - sem abertura de crédito -, ou, através de contrato de arrendamento mercantil com opção de compra.

Art. 3º - O prazo e valor estabelecido para pagamento deverá ser igual ou inferior a economia gerada pela implantação do serviço contratado, não levando o município a comprometer outros valores com as prestações desta operação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação ora autorizada se necessário for;

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.008/2017, de 22/11/2017, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 1.132/2017, de 03/07/2020, o seguinte programa, ações e metas:

Table with columns: Programa nº, OBJETIVO DO PROGRAMA, Tornar o Município de Itaguajé sustentável na geração de energia limpa e renovável, permitindo a alimentação de 100% da demanda consumida pelos prédios públicos e pela rede de iluminação pública, bem como a modernização da iluminação pública para LED, mais econômica, durável e ecologicamente correta.

Table with columns: COD, TIPO, AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, ANO, META FÍSICA, VALORES EM R\$

Table with columns: COD, NAT, AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALOR EM R\$

Table with columns: COD, NAT, AÇÃO PROPOSTA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA, VALOR EM R\$

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISÓSTOMO NETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÕES

- A contratação se dará na forma de aquisição parcelada, com cronograma de desembolso financeiro pré-fixado. Como não haverá desembolso no exercício de 2020, deverá ser previsto no PPA 2018-2021 apenas os valores para o exercício de 2021 (esta lei). Da mesma forma, deverão constar os valores do desembolso do exercício na LOA 2021 (a ser elaborada).
O ideal seria que fosse fornecido no estudo de engenharia o consumo de energia por departamento, tais como educação e saúde, para que fossem criadas novas ações dentro das funções saúde e educação. No entanto, como não tem e a aprovação é com urgência, o projeto poderá inicialmente dessa forma e as demais alterações podem ser feitas na elaboração da LOA 2021.
Essa adequação pode ser posterior;
Deverá existir no PPA 2022-2025 os valores de cada desembolso estimado para os respectivos exercícios, conforme tabelas abaixo:

Table with columns: EXERCÍCIO, VALOR

Table with columns: EXERCÍCIO, VALOR

Table with columns: EXERCÍCIO, VALOR

- Dotação a ser utilizada
Usinas: 4.4.90.51.92.00 - Instalações;
Lâmpadas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Table with columns: CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, USINA FOTOVOLTAICA, PRÉDIOS PÚBLICOS

Table with columns: CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, LUMINÁRIAS LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Table with columns: CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, LUMINÁRIAS LED, ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META
CONTRATO Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: VALTOR SEBASTIAO MACHADO MENDES 34709053049-
CNPJ24.904.691/0001-16, BASE LEGAL: ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto pneus "BORRACHARIA".
VALOR: O valor do contrato passa a ser de **RS-3.254,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
05DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
002 DIVISÃO DE OTRASPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.001.1.2042MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL
05453.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05503.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05553.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05603.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2033MANUTENÇÃO E OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
10153.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10203.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10253.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANTO INÁCIO – PR24 DE JULHO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020-PMSI
DISPENSANº 033/2020

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: SEVEN MUSIC INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS EIRELI CNPJ Nº 33.268.465/0001-87
- Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIALDO MUNICIPIO DE SANTO INACIO PR.
- Valor do Contrato: RS-3.283,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais)
- Prazo de Vigência do Contrato : 31/12/2020
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 29/07/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n.º 033/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N.º - 033/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO - PR., no valor total de R\$-3.283,00 (Três mil duzentos e oitenta e três reais), em favor da empresa SEVEN MUSIC INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ N.º 33.268.465/0001-87, localizada a Rua Rui Barbosa, n.º 138, Curitiba - Sp., conforme termo de referência da Secretária Municipal de Assistência Social e orçamentos anexo, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 28 de julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020-PMSI
Concorrência nº 001/2020

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: ANA PAULA PONTIN DA MOTA CNPJ 015.923.759-95
- Objeto do Contrato: CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO SANTO INACIOPR.
- LOTE: Lote 001, 002, 003 e 004.
- Valor do Contrato: RS-113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)
- Prazo de vigência do Contrato: 25/10/2020.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 28/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020-PMSI
Concorrência nº 001/2020

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- Contratado: SILVANEI ALVES CNPJ 261.089.448-11
- Objeto do Contrato: CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO SANTO INACIOPR.
- LOTE: Lote 005.
- Valor do Contrato: RS-27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
- Prazo de vigência do Contrato: 25/10/2020.
- Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
- Data de Assinaturado Contrato: 28/07/2020

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PMSI, REF. LOTES: Lote 001 - ANA PAULA PONTIN, CPF 015.923.759-95, apresentou a proposta no valor de RS-32.000,00 (trinta e dois mil reais) ; Lote 002 - ANA PAULA PONTIN, CPF 015.923.759-95, apresentou a proposta no valor de RS-27.000,00 (Vinte e sete mil reais) ; Lote 003 - ANA PAULA PONTIN, CPF 015.923.759-95, apresentou a proposta no valor de RS-27.000,00 (Vinte e sete mil reais) ; Lote 004 - ANA PAULA PONTIN, CPF 015.923.759-95, apresentou a proposta no valor de RS-27.000,00 (Vinte e sete mil reais) ; Lote 005 - SILVANEI ALVES, CPF-077.855.769-39, apresentou a proposta no valor de RS-27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Santo Inácio, 28 de Julho de 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2020, que trata da Contratação de empresa para execução de obras de esgotamento sanitário, com objeto de elevatória de esgoto e linha de recalque para o município de Colorado do município de Colorado, foi declarada DESERTA, pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 14 de julho de 2020

VANDERLEY MARETI
Presidente

Decreto 916/2020 - 21/05/2020

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 09(horas)00 min do dia 18 de Agosto de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE Empresa na EXECUÇÃO DE EXTENSAO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e Aquisição de luminárias MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote. sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de Agosto de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Junho de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 430/2018

Concorrência: Nº 002/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM.

Objetivo: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução de pavimentação em TST nos seguintes bairros Residencial Itapua, Parque dos Pinheiros e Bela Vista.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 (um) de agosto de dois mil e vinte, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta § 2º alínea g.

Vigência: 30.09.2020

Colorado – PR, 30 de Julho de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
RESCISÃO DA INEXIGIBILIDADE 23/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação da publicação do extrato de rescisão da inexigibilidade nº 23/2020, publicado no jornal o regional nº 3191 em 31/05/2020, página 15, da referida data.

Onde se lê:

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

CONTRATO: Nº 167/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para REPASSE EM 03 PARCELA, REFERENTE AO REPASSE DE FORMA EXCEPCIONAL PARA AS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA HOSPITAL SANTA CLARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que de acordo com a Portaria nº 1.124, de 07 de Maio de 2020 – Art. 4º, fica Revogada a Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de Abril de 2020, publicada no Diário da União nº 65, de 03 de Abril de 2020, Seção 1, página 113, sendo assim foi solicitado a Rescisão do contrato 167/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Leia-se:

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

CONTRATO: Nº 167/2020.

INEXIGIBILIDADE: Nº 023/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para REPASSE EM 03 PARCELA, REFERENTE AO REPASSE DE FORMA EXCEPCIONAL PARA AS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO – GRUPO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA HOSPITAL SANTA CLARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor que será rescindido será de R\$ 66.914,10 (Sessenta e seis mil reais noventa e quatorze reais e dez centavos) que corresponde a duas parcelas de R\$ 33.457,05 (Trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que de acordo com a Portaria nº 1.124, de 07 de Maio de 2020 – Art. 4º, fica Revogada a Portaria nº 662/GM/MS, de 1º de Abril de 2020, publicada no Diário da União nº 65, de 03 de Abril de 2020, Seção 1, página 113, sendo assim foi solicitado a Rescisão do contrato 167/2020.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 24 de julho de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 074/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ESGOTO BACIA DA CACHOEIRA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA, CONFORME LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA.

CNPJ: 18.293.923/0001-44.

VALOR: R\$ 410.069,01 (Quatrocentos e dez mil sessenta e nove reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente SCANDELA DE ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ: 18.293.923/0001-44.

Colorado-Pr, 31 de Julho de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 073/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - CNPJ 76.970.326/0001-03 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAIS PARA TRIAGEM DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATORIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADA: AILSON SANCHES ELEODORO 10814138918

CNPJ: 24.127.917/0001-10

VALOR: R\$ 39.535,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente - AILSON SANCHES ELEODORO 10814138918 - CNPJ: 24.127.917/0001-10.

Colorado-Pr, 31 de Julho de 2020.

José Hélio Gempiano
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguai.pr.gov.br

PROCESSO Nº 1732 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 712 - FMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a ressarcimento do veículo Gol de placas BBO-7569, do ano 2011, conforme com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 712/2020 - PMM. A empresa: KALANGO COMERCIO DE GABINES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 80838089000107.

Valor R\$ 800,00 (novecentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguai, em 30 de Julho de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguai, em 30 de Julho de 2020.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguai.pr.gov.br

PROCESSO Nº 1722 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 702 - FMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a ressarcimento para o Sr. Geraldo Chaves da Silva, do ano 2011, conforme com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 702/2020 - PMM. A empresa: GERALDO CHAVES DA SILVA, inscrita no CPF: 11111111111.

Valor R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguai, em 30 de Julho de 2020.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguai, em 30 de Julho de 2020.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
PABX FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguai.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguai (contratante) e de outro lado a PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS (contratada), ambas já qualificadas no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, nas condições e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o propósito de prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 07 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo, o contrato original teve seu texto alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 07 de agosto de 2021.

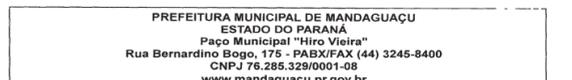
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguai, 07 de agosto de 2020.

De acordo:
CONTRATANTE:
ROBERTO DE SOUZA
DANEI 1563846883
CONTRATADA:
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA 20540856
851

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguai.pr.gov.br

PROCESSO Nº 1662 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 692 - FMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 07/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU - PARANÁ. SÚMULA: Aprova termo de adesão de incentivo financeiro.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu regimento interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de veículo utilitário para Unidade Parqueouro Verde, conforme resolução 870/2020 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 08-2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU - PARANÁ. SÚMULA: Aprova termo de adesão de incentivo financeiro.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu regimento interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento em reforma da UHS Bela Vista, conforme resolução 869/2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 09-2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU - PARANÁ. SÚMULA: Aprova termo de adesão de incentivo financeiro.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso V da Lei Municipal nº 1844/2013, de 13 de novembro de 2013, e artigo 10º de seu regimento interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para atenção básica da UBS Bela Vista, conforme resolução 868/2020, no valor de R\$ 114.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Tabela 01. QTD EQUIP. 10 Armário de aço, 22 Mesa de escritorio, 05 Detector fire, 10 Ffifeno pediatra, 100 Estomogramento adulto, 100 Estado adulto, 100 Estado pediatra, 05 Mesa de exames, 03 DDA, 03 Oximetro de mesa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu, 29 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. DECRETO Nº 7358/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 para a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento de emprego, segundo o Art. 15, inciso I e II e Art. 14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

DECRETA: Art. 1º Fica revogado (a) para cumprir na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguacu no âmbito do Serviço, situado na Rua Bernardino Hoop nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. DECRETO Nº 7353/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal 1420/2004 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguacu, fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a servidora CONCEIÇÃO FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO, com proventos integrais, correspondentes a R\$- 749,01 (setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), complementação para atingir o plano salarial, na forma da Lei R\$- 389 (trezentos e noventa e nove reais), perfazendo assim o total de R\$- 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviço, perfazendo assim o valor de R\$- 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) ao ano.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. DECRETO Nº 7348/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "JARDIM GARCIA", a ser implantado no Lote de terra nº 230E (Remanescente) da Gleba Chocoma, neste Município de Mandaguacu (PR), de propriedade de Leopoldo DURVALINO GARCIA, EMPREENDEDOR IMOBILIÁRIOS SPZ LTDA, e objeto da Matrícula nº 26.771, do CRI de Conservação de Mandaguacu (PR), em face do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

DECRETO Nº 7348/2020. O Prefeito Municipal de Mandaguacu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal, Art. 17, da Lei Municipal 1.590/2007 e o contido no Termo de Compromisso e Caução firmado entre o Município de Mandaguacu e a DURVALINO GARCIA EMPREENDEDOR IMOBILIÁRIOS SPZ LTDA.

DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "JARDIM GARCIA", a ser implantado no Lote de terra nº 230E (Remanescente) da Gleba Chocoma, neste Município de Mandaguacu (PR), de propriedade de Leopoldo DURVALINO GARCIA, EMPREENDEDOR IMOBILIÁRIOS SPZ LTDA, e objeto da Matrícula nº 26.771, do CRI de Conservação de Mandaguacu (PR), em face do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu, 29 de julho de 2020.

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "JARDIM GARCIA", a ser implantado no Lote de terra nº 230E (Remanescente) da Gleba Chocoma, neste Município de Mandaguacu (PR), de propriedade de Leopoldo DURVALINO GARCIA, EMPREENDEDOR IMOBILIÁRIOS SPZ LTDA, e objeto da Matrícula nº 26.771, do CRI de Conservação de Mandaguacu (PR), em face do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguacu, 29 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 6309/2020. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: CONCEDER a Senhora FERNANDA FORMAGGI LARA servidora municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, LICENÇA MATERNADE, pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguacu).

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Prefeitura Municipal de Saúde. DECRETO Nº 7351/2020. Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

Tabela com 5 colunas: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Linhas para Manutenção de Veículos, Materiais de Consumo, etc.

Tabela com 3 colunas: FONTE, DESCRICAO, VALOR. Linhas para Superávit e Excesso.

Tabela com 5 colunas: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Linhas para Manutenção de Veículos, Materiais de Consumo, etc.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 - P.M.P., NA FORMA DOS PARÊCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias municipais de Paranapoema.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - P.M.P., NA FORMA DOS PARÊCERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666 ART 24 E DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de adesivos com impressão digital com instalação na frota de veículos das secretarias municipais de Paranapoema.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. EXTRATO CONTRATO Nº 1315-945/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. CONTRATADO: L.F. CORREA - GRAFICA, CNPJ: 08.400.137/0001-94, sediada na Rua São Paulo, 414, no Município de Colorado, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Claudemir Correa, RG: 3.320.344-6 SSP/PR e CPF: 458.931.289-15, domiciliado e residente na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender as Secretarias Municipais de Paranapoema.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. EXTRATO CONTRATO Nº 1316-946/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. CONTRATADO: CAMILA CRISTINA CARINHENA 0463626958, CNPJ: 30.206.151/0001-61, sediada na Rua Goiás, 70, no Município de Colorado, neste ato representado pelo Sr. Camila Cristina Carinhena, RG: 94660085 SSP/PR e CPF: 046.366.269-58, domiciliado e residente na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de adesivos com impressão digital com instalação na frota de veículos das secretarias municipais de Paranapoema.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. EXTRATO CONTRATO Nº 1316-946/2020.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1311-946/2020.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.391/001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, maior, portadora do C/RG nº 2.255.721 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 564.385.839-87, residente e domiciliado a Avenida Paranáense - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E de outro lado a empresa ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IRELI - EPP - CNPJ: 08.028.641/0001-66, Rua Odilon Climaco Pereira, 281, Chacarás Jaraguá - CEP: 87706-608, Cidade de Paranavai, neste ato representada pelo Sr. Charles Augusto Rasmussen, brasileiro, empresário, portador do C/RG Nº 8.081.439-9 - SSP/PR e inscrita no CNPJ/MF Nº. 050.160.849-47, residente e domiciliado em Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE, E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, conforme disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, e proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO. A execução do presente contrato dar-se-á por administração indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL. Pela Execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 136.500,38 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme proposta vencedora, apresentada a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado da seguinte forma: a) No primeiro pagamento será exigida a apresentação da ART do CREA relativa à execução da obra e respectiva matrícula no CRI. Cadastro Específico do INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, realizada pela empresa Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. Por acordo entre as partes, se permitida o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da obra, a CONTRATADA, em caso de alteração de preços, deverá apresentar, em prazo máximo de 07 (sete) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, a) Excepcionalmente, a efetivação da matrícula da obra no CRI (Cadastro Específico do INSS) poderá ser dispensada ou ser de responsabilidade do Município Contratante quando se enquadrar nas situações constantes na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e suas alterações, em especial as disposições dos artigos 24 a 31.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA. O prazo previsto para a execução do objeto desta Licitação é 180 (cento e oitenta) dias, sendo 90 (noventa) dias para execução da obra, e 90 (noventa) dias para finalizações burocráticas, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em se havendo necessidade para se alcançar o objetivo pretendido, contados a partir da publicação do respectivo extrato de contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00.00. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00.00. 141 OBRAS E INSTALAÇÕES 04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00.00. 579 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. 1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Executar o pagamento na forma ajustada; b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento; c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la; d) Em qualquer hipótese é assegurada à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitação e contratos administrativos;

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL. Integram e completam o presente instrumento de contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, cabe recurso administrativo (contraditório) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato será de 180 dias, contados da celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, ou como se presente se aderida, passando a fazer parte integrante, e ainda, que apresente as devidas justificativas, com respaldo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA. Com base na Lei Nº 10.406, de 10 de JANEIRO DE 2002, fica estabelecido o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - GARANTIA. E, por estarem as partes justas e conscientes, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IRELI - EPP - CNPJ: 08.028.641/0001-66

TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1313-948/2020
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.970.391/0001-39, com sede na Rua Rua Dr. José Cândido Muriy, 216, Centro, CEP 86790-000 - Paço Municipal - neste ato representado por sua Prefeita Municipal, sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora do RG nº 2.256.731-4 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o PREMIADO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 33.054.800/0001-22, com sede na Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana, CEP 86804-250, Apucarana/Paraná, neste ato representada pelo sócio Felipe Mendes Gonçalves, Brasileiro, Empregador, Marido, portador do RG nº 10.092.312-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, 72, Vila Vera Cruz na cidade de Apucarana - Estado do Paraná, CEP: 86804-310, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de preço, autuada sob o nº 23/2020, as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto deste contrato a aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Marca, Valor Máx. Total. Rows include items for PNEU 175/70-14, PNEU 195/65, PNEU 205/55-16, PNEU 215/80-16, PNEU 215/75-17,5, PNEU 225/75-16, PNEU 12 X580-18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO
A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de Almoxarifado, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador, os termos de recebimento provisorio serão emitidos em até 24 horas contadas do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 48 horas contadas do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito de seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

- 02.002.04.122.0011.2201.339030 RED. 17
02.002.04.122.0011.2201.339030 RED. 19
02.002.04.122.0011.2206.339030 RED. 33
02.002.04.122.0011.2206.339030 RED. 36
04.004.26.453.0016.2216.339030 RED. 173
04.004.26.453.0016.2216.339030 RED. 177
09.009.10.301.0048.2306.339030 RED. 318
05.009.10.301.0048.2306.339030 RED. 312
06.014.12.361.0034.2244.339030 RED. 420
06.014.12.361.0034.2244.339030 RED. 422
08.010.08.243.0050.6207.339030 RED. 534
08.010.08.243.0050.6207.339030 RED. 551
08.010.08.243.0050.6207.339030 RED. 553

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES
53ª Vigorosa, o presente contrato, até o dia 28 de Julho de 2021, ou até o pagamento de todo o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
54ª Para efeitos de registro de reconhecimento, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
55ª Fica definido que haverá anulação de aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou supervenientes de fatos imprevisíveis ou supervenientes de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de área econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
56ª Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização contratada será exercida pelo contrato por meio do servidor Francisco Alves Sampaio, inscrito na matrícula 30271, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivo para a rescisão contratual:
1) de forma unilateral:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) a decretação de falência;
j) a dissolução da sociedade;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e fundamentadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme comprovada, impeditiva da execução do contrato;
2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja consentimento para a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo do disposto no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejará o recebimento da execução do objeto contratado, frauda ou prestação dos serviços, comportar-se de modo indevido, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos (pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja satisfeita a obrigação para a indenização);
3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, guerra perturbadora da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizado o atendimento;
4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranaipoema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante deste contrato, o presente instrumento de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas no Edital nº 1.313/2020, a qual será aplicada a todas as cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA
É por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 28 de Julho de 2020.
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
PREMIADO PNEUS EIRELI - CNPJ: 33.054.800/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
2) LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
ASSINATURAS: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41) 3245-841
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020
CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 13/2020
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 12/2020 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguai (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO D. SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, GILVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA SANTANA, brasileira enfermeira, portadora do RG. 18.653.450-5 SSP/PR e do CPF. 022.423.224-04 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e suas anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguai/PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, com as que estiverem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ em conformidade com o instrumento formal de contratação conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGIÂNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através de Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.700/0001-31, conforme Nota de Empenho. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora plantão, mencionados no item 7 especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa e ser informada pelo credenciado para que os pagamentos possam ser efetuados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto de prestação neste Edital;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descumprimento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
f) Observar o estrito atendimento das necessidades das atividades de sua execução, em total consonância às necessidades das atividades de sua execução, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seu serviço;
g) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descumprimento não desincumbem CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretária de Saúde do Município de Mandaguai e das responsabilidades a eles vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n.º 201672, CPF n.º 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação da sanção prevista neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho no cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguai e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços;
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados;
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações;
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Descumprimento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual regerá-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, e ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resultante deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, n o prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguai, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguai/PR, em 28 de julho de 2020.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADA RESPONSÁVEL
Recebido em 30/07/2020

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Cristiane Amaral
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Fiscal do Contrato
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Prefeitura do Município de Mandaguai
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41) 3245-841
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020
CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 15/2020
Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 15/2020 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguai (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO D. SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e de outro, GILVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA SANTANA, brasileira enfermeira, portadora do RG. 18.653.450-5 SSP/PR e do CPF. 022.423.224-04 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e suas anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguai/PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, com as que estiverem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ em conformidade com o instrumento formal de contratação conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que a circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua prealocação, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou rescisão, desde que não haja prejuízo para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGIÂNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através de Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.700/0001-31, conforme Nota de Empenho. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora plantão, mencionados no item 7 especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa e ser informada pelo credenciado para que os pagamentos possam ser efetuados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto de prestação neste Edital;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constitui obrigação da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descumprimento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
f) Observar o estrito atendimento das necessidades das atividades de sua execução, em total consonância às necessidades das atividades de sua execução, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seu serviço;
g) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descumprimento não desincumbem CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretária de Saúde do Município de Mandaguai e das responsabilidades a eles vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n.º 201672, CPF n.º 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação da sanção prevista neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho no cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguai e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços;
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados;
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações;
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Descumprimento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual regerá-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, e ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISS

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 175 - PARIB/FAX (41) 3245-848

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 17/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 17/2020 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguá (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURÍCIO APARECIDO D. SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominados CONTRATANTE e de outro, ESTERIO PEREIRA, brasileira, técnica em enfermagem portadora do RG. 8.714.928/93 SSP/PR e do CPF. 018.1509-20, doravante denominado CREDECIMENTO/CONTRATADO.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edito do Chamamento Público - Edital nº. 07/2020, instaurado mediante requisição de Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nºs 4.322/2009 e 2823/2011), e subordinadamente a Lei Nacional nº. 8.666/93 além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguá/PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescisão, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA reconhece, desde que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que a circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 ou na legislação pertinente sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através de Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONT. CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantas prestadas, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do comprovante de depósito em nome do credenciado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n.º 201672, CPF n.º 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe de credenciada na execução e fiscalização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e, ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mandaguá/PR, em 29 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, assinado e rubricado.

Esteliane Inácio, Credenciado Responsável, assinado e rubricado.

Fiscal do Contrato, assinado e rubricado.

Gestor do Contrato/Credenciamento, assinado e rubricado.

Nome: Esteliane Inácio, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 175 - PARIB/FAX (41) 3245-848

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 18/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 18/2020 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguá (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal "Bira Yáves" MAURÍCIO APARECIDO D. SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominados CONTRATANTE e de outro, GEDALVA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira enfermeira portadora do RG. 8.163.153-3 SSP/PR e do CPF. 054.404.019-98, doravante denominado CREDECIMENTO/CONTRATADO.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edito do Chamamento Público - Edital nº. 07/2020, instaurado mediante requisição de Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nºs 4.322/2009 e 2823/2011), e subordinadamente a Lei Nacional nº. 8.666/93 além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguá/PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescisão, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA reconhece, desde que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que a circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 ou na legislação pertinente sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através de Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONT. CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantas prestadas, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do comprovante de depósito em nome do credenciado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n.º 201672, CPF n.º 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe de credenciada na execução e fiscalização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e, ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mandaguá/PR, em 29 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, assinado e rubricado.

Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Credenciado Responsável, assinado e rubricado.

Fiscal do Contrato, assinado e rubricado.

Gestor do Contrato/Credenciamento, assinado e rubricado.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Gedalva Pereira de Souza Rodrigues, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 175 - PARIB/FAX (41) 3245-848

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 16/2020 PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 78.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguá (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal "Bira Yáves" MAURÍCIO APARECIDO D. SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominados CONTRATANTE e de outro, RAQUEL BRONZATI DE ARAUJO, brasileira, técnica em enfermagem portadora do RG. 8.714.928/93 SSP/PR e do CPF. 050.137.448-38 doravante denominado CREDECIMENTO/CONTRATADO.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edito do Chamamento Público - Edital nº. 07/2020, instaurado mediante requisição de Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nºs 4.322/2009 e 2823/2011), e subordinadamente a Lei Nacional nº. 8.666/93 além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguá/PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescisão, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA reconhece, desde que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que a circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 ou na legislação pertinente sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através de Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONT. CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantas prestadas, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante prévia apresentação do comprovante de depósito em nome do credenciado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n.º 201672, CPF n.º 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe de credenciada na execução e fiscalização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09, reconhecendo a CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 4.507/09 e, ainda, pelo preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDECIMENTAÇÃO/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/07 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mandaguá/PR, em 29 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, assinado e rubricado.

Raquele Bronzati de Araujo, Credenciado Responsável, assinado e rubricado.

Fiscal do Contrato, assinado e rubricado.

Gestor do Contrato/Credenciamento, assinado e rubricado.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Nome: Raquele Bronzati de Araujo, Matrícula: 30107, Recebido em 30/07/2020.

Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Mandaguá, Rua Bernardino Bogo, 175 - PARIB/FAX (41) 3245-848

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 07/2020

CREDECIMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 14/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 14/2020 PMM, o

Colorado Prefeitura Municipal Nova Esperança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

Atas em andamento

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLAUSULA SETIMA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEXTA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA QUINTA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLAUSULA SETIMA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEXTA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEXTA - DO FOMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Formulário: 1600 - M.A. DE OLIVEIRA BERTOLINO - SERVICOS FUNERARIOS

Colorado Prefeitura Municipal Nova Esperança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020

Atas em andamento

(Continuação da página anterior)

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.

Table with columns: Remetedor, Beneficiário, Valor, Data, etc. Includes entries for 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ' and 'MARECHE MATHEUS GONZALEZ'.